



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão Competente da Administração e apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito

CONSIDERANDO, a manifestação apresentada por escrito pela empresa contratada RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.841.249/0001-01, que justifica a impossibilidade da continuidade na prestação dos serviços descritor no Pregão Eletrônico nº 01/2022, devido a efetivação do representante legal da empresa em cargo público do Município de Três Barras do Paraná.

Posto isto, é imprescindível a realização de procedimento licitatório a fim de suprir as necessidades advindas da rescisão contratual mencionada.

Diante do apresentado, solicitamos as empresas do ramo de atividade cotação de preços dos mesmos. Das informações obtidas e contratações anteriores, após tabulação do preço médio, estimamos um investimento no valor total de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que embasam, solicitamos aprovação do referido Termo de Referência e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Respeitosamente,



ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA

Número da linha: 2

Rota: ROTEIRO 01: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saída da Escola, passando pela Linha Milarinho, Antônio Camuzzato, Celso Checosi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzamento de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída até o Major e retorna a escola. (manhã com início as 05:45 horas).

ROTEIRO 02: Devolve os alunos do período matutino e recolhe os alunos do período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 01. (Tarde com início as 11:50 horas)

ROTEIRO 03: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 02. (Noturno com início as 17:30 horas).

ROTEIRO 04: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhas, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorino Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. (Roteiro 04 com início as 22:30 horas).

Nº de Dias Letivos no ano: 200

Nº Meses de Transporte no Ano: 10

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Tipo do veículo: Ônibus

Capacidade de Lotação - Mínima: 15

Percurso Diário - KM: 145,00

Tipo de Pavimento: KM de Asfalto: 29,00

Percurso Mensal Estimado - KM: 2.900,00

KM de Poliedrica: 21,00

Percurso Anual - KM: 29.000,00

KM de Cascalho: 95,000

Valor do KM Rodado - R\$: #DIV/0!

Valor total Anual 29.000 #DIV/0!

CUSTOS VARIÁVEIS

OLEO DIESEL

Preço do Litro Oleo Diesel

Média Consumo KM/Litro

Custo Oleo Diesel por KM #DIV/0!

OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS

	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca		litro		-
Jogo de filtros / troca		Jogo		-
Km Rodados com 1 Troca				
Custo do Lubrificante - filtro por KM				#DIV/0!

PNEUS DE RODAGEM

	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo		unid		-
Para utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				
km rodado com o jogo de pneus				
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				#DIV/0!

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

	Coef. manutenção
Custo de Manutenção por mês	0,015
Custo da Manutenção por KM	-
Valor total dos custos variáveis por km #DIV/0!	

Total Custos (custos variáveis + custos fixos) #DIV/0!

Margem de Lucro (em percentual)

Total Custos + Lucro #DIV/0!

Impostos (total em percentual Simples Nacional)

Valor total do Km Rodado #DIV/0!

CUSTOS FIXOS

CUSTOS DE DEPRECIÇÃO

Veículo Marca e Modelo:

Ano do Veículo:

Valor Médio do Veículo:

Percentual de depreciação anual 7%

Valor da Depreciação anual -

Valor da Depreciação por km rodado 0

CUSTOS DE CAPITAL

Percentual Anual de Remuneração do Capital 5%

Valor Anual de Remuneração do Capital -

Valor da Remuneração do capital por km rodado 0,0000

CUSTOS DE MOTORISTA

Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---		-
Encargos sobre salário		-	-
Total anual de salário			
Valor do Salário por km rodado			0,0000

CUSTOS DIVERSOS

IPVA

Licenciamento/Seguro Obrigatório

Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes

Inspeções e taxas

Despesas Administrativas / Outros

Total anual com custos diversos -

Valor dos custos diversos por km rodado 0,0000

Valor total dos custos fixos por km 0,0000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. CONSIDERANDO, a manifestação apresentada por escrito pela empresa contratada RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.841.249/0001-01, que justifica a impossibilidade da continuidade na prestação dos serviços descritor no Pregão Eletrônico nº 01/2022, devido a efetivação do representante legal da empresa em cargo público do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

2.4. Considerando a rescisão contratual realizada com a antiga empresa prestadora de serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa para suprir as necessidades apontadas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

3.1.1. A especificação do item (roteiros/itinerários) encontra descrita no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame



CAPITAL DO FELAÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000004

e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ou seja:

- a) O veículo deverá ter registro como veículo de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) O veículo deverá ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) O veículo deverá possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) O veículo utilizado no transporte escolar deverá ser compatível com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. O veículo utilizado na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. O veículo utilizado na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

4.1.2.2. Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

4.1.2.3. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Transito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
- g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Transito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
- h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
- i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
- j) No prazo de 05 (cinco) dias uteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
- k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
- l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
- m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações



CAPITAL DO PULÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000008

pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saida da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório</p>	29.000	6,40	185.600,00



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000009

Dário. Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).				
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	139.880,00

8.3. Os valores de referência dos lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7,9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;

- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter identificação do número do Pregão;
- d) Deve ser datada;
- e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	2	Rota:	Roteiro 1 - Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. (Manhã com início as 05:45 horas) Roteiro 2 - Devolve os alunos do período matutino e recolhe os do período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. (Tarde com início as 11:50 horas) Roteiro 3 - Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. (Noturno com início as 17:30 horas) Roteiro 4 - Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. (Noturno com início as 22:30 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200	Tipo do veículo:	Ônibus
Nº Meses de Transporte no Ano:	10	Capacidade de Lotação - Mínima:	15
Média de Dias Letivos no Mês:	20	Tipo de Pavimento:	
Percurso Diário - KM:	145,00	KM de Asfalto:	29,00
Percuso Mensal Estimado - KM:	2.900,00	KM de Poliedrica:	21,00
Percurso Anual - KM	29.000,00	KM de Cascalho:	80,000
Valor do KM Rodado - R\$:	5,2820		
Valor total Anual para 29.000	153.178,76		

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				7,12
Média Consumo KM/Litro				4,00
Custo Oleo Diesel por KM				1,7800
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	30,00	600,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	350,0	350,00
Km rodados com 1 Troca				10.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0950
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	2500,00	12.500,00
Câmara utilizada	0	Unid		-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid	740,00	2.960,00
Valor total do jogo de pneus				15.460,00
km rodado com o jogo de pneus				40.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,3865
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês		0,015		600,00
Custo da Manutenção por KM				0,1923

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:			
Ano do Veículo:			
Valor Médio do Veículo:			65.000,00
Percentual de depreciação anual			7%
Valor da Depreciação anual			4.200,00
Valor da Depreciação por km rodado			0,144827586
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital			5%
Valor Anual de Remuneração do Capital			3.000,00
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,1034
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2.000,00	18.000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9.600,00
Total anual de salário			27.600,00
Valor do Salário por km rodado			0,9517
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1.100,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			3.000,00
Inspeções e taxas			500,00
Despesas Administrativas / Outros			500,00
Total anual com custos diversos			5.200,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,1793

Delito Eising

Valor total dos custos variáveis por km 2,4538

Valor total dos custos fixos por km 1,3793

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	3,8331
Margem de Lucro (em percentual)	30,00%
Total Custos + Lucro	4,9830
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	5,2820

Celito Eising

29.386.329/0001-14

CELITO EISING TRANSPORTES

RUA SANTA CATARINA, 698
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	2	Rota:	Roteiro 1 - Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saíndo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. (Manhã com início as 05:45 horas) Roteiro 2 - Devolve os alunos do período matutino e recolhe os do período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. (Tarde com início as 11:50 horas) Roteiro 3 - Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. (Noturno com início as 17:30 horas) Roteiro 4 - Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. (Noturno com início as 22:30 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200	Capacidade de Lotação - Mínima:	15
Nº Meses de Transporte no Ano:	10	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 29,00 KM de Poliedrica: 21,00 KM de Cascalho: 80,000
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	Ônibus		
Percurso Diário - KM:	130,00		
Percurso Mensal Estimado - KM:	2.600,00		
Percurso Anual - KM	26.000,00		
Valor do KM Rodado - R\$:	5,9696		
Valor total Anual para	26.000		155.209,38

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				7,12
Média Consumo KM/Litro				3,20
Custo Oleo Diesel por KM				2,2250
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	25,00	500,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	350,0	350,00
Km rodados com 1 Troca				10.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0850
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	2	unid	2780,00	9.000,00
Câmara utilizada	0	Unid		-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid	740,00	2.960,00
Valor total do jogo de pneus				11.960,00
km rodado com o jogo de pneus				40.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,2990
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês		0,015		500,00
Custo da Manutenção por KM				0,1923

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:			
Ano do Veículo:			
Valor Médio do Veículo:			70.000,00
Percentual de depreciação anual			7%
Valor da Depreciação anual			4.200,00
Valor da Depreciação por km rodado			0,161538462
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital			5%
Valor Anual de Remuneração do Capital			3.000,00
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,1154
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2.000,00	18.000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9.600,00
Total anual de salário			27.600,00
Valor do Salário por km rodado			1,0615
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1.100,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			2.800,00
Inspeções e taxas			500,00
Despesas Administrativas / Outros			500,00
Total anual com custos diversos			5.000,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,1923

Pain

Valor total dos custos variáveis por km 2,8013

Valor total dos custos fixos por km 1,5308

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,3321
Margem de Lucro (em percentual)	30,00%
Total Custos + Lucro	5,6317
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	5,9696

Lucir Galvão

10.249.260/0001-59

L. GALVÃO
TRANSPORTES LTDA. - MEAVENIDA BRASIL, 251-C
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	ONIBUS
MODELO DO VEÍCULO	
ANO FABRICAÇÃO	2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO
TRANSPORTE ESCOLAR

KM A SEREM TRABALHADOS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
KM a serem trabalhados em 12 meses	31000

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 115.000,00
Percentual de depreciação anual	5%
Valor da Depreciação anual	R\$ 5.750,00
Valor da Depreciação por KM trabalhado	R\$ 0,19

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 7,12
Média de Consumo por KM	3,00
Custo Óleo Diesel por KM	R\$ 2,37

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 2.300,00
Valor da Remuneração do capital por KM Trabalhado/ANO	R\$ 0,07

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	20	LITROS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Filtros	4	JOGO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 50,00	R\$ 200,00
KM trabalhados por 01 troca				5000
Custo de Lubrificante e Filtro por KM				R\$ 0,38

CUSTOS DE MOTORISTA				
Salário Categoria	%	Mês	Ano	
Piso Salarial		R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00	
Encargos sobre salário	18%	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	
Total de Salário + Encargos		R\$ 2.950,00	R\$ 41.300,00	
Custos de Salário + Encargos por ano sobre a KM a ser realizada		R\$ 3.400,00	R\$ 1,33	

PNEUS DE RODAGEM

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 4.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 5.000,00

	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
Capnara	0	Unidade	R\$	R\$
Protetor de Pneu	0	Unidade		R\$
Recape de Pneu	2	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Valor Total dos de Pneus				R\$ 18.100,00
KM trabalhados com 01 jogo de pneus				R\$ 30000
Custo dos Pneus por KM trabalhado				R\$ 0,60

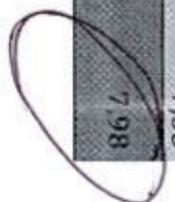
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/KM	R\$ 10.000,00
Custo da Manutenção por KM Trabalhado	R\$ 0,32
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR KM	R\$ 3,68

Total Despesas	R\$ 9.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por KM Trabalhada	R\$ 0,31
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR KM	R\$ 1,90

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 5,58
MARGEM DE LUCRO - EM %	R\$ 35%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 1,95
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	R\$ 6%
IMPOSTOS EM REAIS/POR KM TRABALHADO	R\$ 0,45
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 7,53
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 7,98

Nezlo Bejman

VALOR POR KM





CAPITAL DO FELLEÃO

000018

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 65/2022, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o item "1" do memorando (pág. 000018).

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000020

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 65/2022, em especial, as páginas nº 018 e 019, segue anexo informativo sobre saldo das dotações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0010.1.008.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da educacao.					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	389	Fiscal	103	80.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	390	Fiscal	504	20.000,00	
12.361.0010.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para Educacao.					391.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	Fiscal	103	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392	Fiscal	105	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393	Fiscal	107	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1141	Fiscal	141	171.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Fiscal	504	20.000,00	
12.361.0010.2.027.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					3.387.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	395	Fiscal	101	2.760.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	396	Fiscal	101	577.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	397	Fiscal	101	50.000,00	
12.361.0010.2.028.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					1.918.959,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	398	Fiscal	102	750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	399	Fiscal	102	158.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	401	Fiscal	102	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Fiscal	102	119.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	403	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	404	Fiscal	102	666.959,60	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	405	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	406	Fiscal	102	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	407	Fiscal	102	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	408	Fiscal	102	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409	Fiscal	102	50.000,00	
12.361.0010.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					4.867.909,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410	Fiscal	103	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	411	Fiscal	104	240.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	412	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	413	Fiscal	104	55.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	414	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	415	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	416	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	417	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	Fiscal	103	263.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420	Fiscal	107	121.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	421	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	422	Fiscal	103	28.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	423	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	424	Fiscal	107	240.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	425	Fiscal	1042	76.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	426	Fiscal	103	870.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	428	Fiscal	107	163.074,61	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1161	Fiscal	116	217.357,98	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
 Unidade Orçamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	430	Fiscal	136	506.576,58	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	429	Fiscal	1043	170.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	431	Fiscal	103	230.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	432	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	Fiscal	103	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	434	Fiscal	104	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	435	Fiscal	107	125.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	436	Fiscal	103	18.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	437	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	438	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1522	Fiscal	103	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Dívida
Fiscal	5.525.000,00	0,00	4.548.868,77	491.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.525.000,00	0,00	4.548.868,77	491.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	391.000,00	10.173.868,77	0,00	9.273.400,00	491.000,00	10.564.868,77
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	391.000,00	10.173.868,77	0,00	9.273.400,00	491.000,00	10.564.868,77

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
 Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.365.0011.1.030.000	Execucao de obra de ampliacao de Creche					823.262,18
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1178	Fiscal	102	300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1179	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1180	Fiscal	104	223.262,18	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1181	Fiscal	107	200.000,00	
12.365.0011.2.029.000	Manutencao da Educacao Infantil/Pre-Escola					1.160.424,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	439	Fiscal	103	320.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	440	Fiscal	104	166.424,97	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	441	Fiscal	103	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	442	Fiscal	104	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	443	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	444	Fiscal	104	10.000,00	
3.1.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	445	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	446	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	447	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	450	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	451	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	452	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	453	Fiscal	1042	47.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	454	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	455	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	456	Fiscal	107	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	457	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	458	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	459	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	461	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	462	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464	Fiscal	104	30.000,00	
12.365.0011.2.031.000	Pre-Escola - FUNDEB 70%					1.373.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	465	Fiscal	101	1.110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	466	Fiscal	101	236.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	467	Fiscal	101	27.500,00	
12.365.0011.2.032.000	Manutencao da Educacao Infantil/Creche					1.774.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	468	Fiscal	103	500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	469	Fiscal	104	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	470	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	471	Fiscal	104	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	472	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	473	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	474	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	475	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	476	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	477	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	479	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	480	Fiscal	103	10.000,00	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
 Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	481	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	482	Fiscal	1042	69.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	483	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	484	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	485	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	486	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	487	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	488	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	489	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490	Fiscal	103	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491	Fiscal	104	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1140	Fiscal	140	80.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.311.924,97	0,00	821.000,00	998.262,18	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.311.924,97	0,00	821.000,00	998.262,18	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	823.262,18	4.307.924,97	0,00	4.001.500,00	998.262,18	5.131.187,15
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	823.262,18	4.307.924,97	0,00	4.001.500,00	998.262,18	5.131.187,15



CAPITAL DO FESUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000026

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 65/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 18).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA GENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021
 Jornal AMP
 Página 377
 Edição 2435
duis
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4710/2021
Data: 20/12/2021

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): **VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING** – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- 1º Membro Titular: **VIVIANE RODRIGUES** – CPF 033.631.199-09
- 2º Membro Titular: **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO** – CPF nº 081.574.749-73
- 1º Membro Suplente: **LUANA CRISTINA REFFATTI** – CPF nº 826.090.809-30;

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

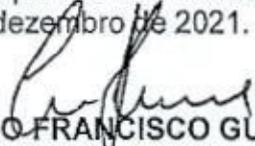
convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000029

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

2.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

2.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.2.2. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

2.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000031

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000034

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
- 10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração



000037

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000038

Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000039

comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).



12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- f) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem



000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a



000044

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000045

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00000

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000		
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da

22



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000052

ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
DADOS DA LINHA					
Número da linha:		Rota:			
Nº de Dias Letivos no ano:	200				
Nº Meses de Transporte no Ano:	10				
Média de Dias Letivos no Mês:	20				
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40		
Percurso Diário - KM:		Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto:		
Percurso Mensal Estimado - KM:			KM de Polidrica:		
Percurso Anual - KM:			KM de Cascalho:		
Valor do KM Rodado - R\$:	#DIV/0!				
Valor total Anual para:	#DIV/0!				
CUSTOS VARIÁVEIS			CUSTOS FIXOS		
OLEO DIESEL					
Preço do litro Oleo Diesel					
Média Consumo KM/Litro					
Custo Oleo Diesel por KM					#DIV/0!
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS					
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal	
Lubrificante / troca		litro		-	
Jogo de filtros / troca		Jogo		-	
Km Rodados com 1 Troca					
Custo do Lubrificante - filtro por KM					#DIV/0!
PNEUS DE RODAGEM					
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total	
Pneu Novo	0	unid	0,00	-	
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-	
Protetor Pneu	0	Unid		-	
Recape de Pneu	0	Unid		-	
Valor total do jogo de pneus				-	
km rodado com o jogo de pneus					
Custo dos Pneus de rodagem Por KM					#DIV/0!
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO					
			Coef. manutenção		
Custo de Manutenção por mês				-	
Custo da Manutenção por KM					#DIV/0!
Valor total dos custos variáveis por km					#DIV/0!
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO					
Veículo Marca e Modelo:					
Ano do Veículo:					
Valor Médio do Veículo:				-	
Percentual de depreciação anual				7%	
Valor da Depreciação anual				-	
Valor da Depreciação por km rodado					#DIV/0!
CUSTOS DE CAPITAL					
Percentual Anual de Remuneração do Capital				5%	
Valor Anual de Remuneração do Capital				-	
Valor da Remuneração do capital por km rodado					#DIV/0!
CUSTOS DE MOTORISTA					
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual		
Piso Salarial	---			-	
Encargos sobre salário				-	
Total anual de salário				-	
Valor do Salário por km rodado					#DIV/0!
CUSTOS DIVERSOS					
IPVA					ISENTO
Licenciamento/Seguro Obrigatório					
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes					
Inspeções e taxas					
Despesas Administrativas / Outros					
Total anual com custos diversos					-
Valor dos custos diversos por km rodado					#DIV/0!
Valor total dos custos fixos por km					#DIV/0!
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)					#DIV/0!
Margem de Lucro (em percentual)					25,00%
Total Custos + Lucro					#DIV/0!
Impostos (total em percentual Simples Nacional)					6,00%
Valor total do Km Rodado					#DIV/0!



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO VI**), parte integrante do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------



000087

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		KM	KM	
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. As especificações dos itens (roteiros/itinerários) encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."

Ou seja:

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, deverão possuir aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- c) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- d) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- e) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 200035
- f) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Transito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
 - g) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
 - h) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
 - i) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
 - j) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
 - k) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços mediante entrega de tacógrafo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saida da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000	6,40	185.600,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	185.600,00

8.3. Os valores de referência dos lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão;
- e) Deve ser datada.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



000071

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 65/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos repassados pela União, seja realizada também publicação no Diário Oficial deste órgão.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2022.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 65/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 65/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.18).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FETUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000076

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 22 DE JUNHO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 22 DE JUNHO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de



000877

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

2.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

2.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.2.2. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

2.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo **ARQUIVO REQUERIDO**.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000037

gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000032

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000033

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000008

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000039

encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- f) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

18.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços



contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



000093

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

2.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000096

Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzado de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000		
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da

22



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000008

minuta do contrato em anexo;

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 29/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

500101

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FESUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO VI**), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------

28



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

		KM	KM	
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

- EM= Encargos Moratórios devidos;
- I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
- VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000108

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000109

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. As especificações dos itens (roteiros/itinerários) encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

525110

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I – registro como veículo de passageiros;*
- II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
- IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- VI – cintos de segurança em número igual à lotação;*
- VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I – ter idade superior a vinte e um anos;*
 - II – ser habilitado na categoria D;*
 - III – (VETADO);*
 - IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
 - V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*
- Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Ou seja:

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
 - d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
 - e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
 - f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
 - g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
 - h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, deverão possuir aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- c) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- d) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- e) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
- f) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000112

estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;

- g) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
- h) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
- i) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
- j) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
- k) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços mediante entrega de tacógrafo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.



00013

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00014

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veiculo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do periodo matutino e recolhendo os alunos para o periodo vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veiculo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do periodo vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veiculo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do periodo noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veiculo: ônibus, micro-ônibus ou van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000	6.40	185.600,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	185.600,00

8.3. Os valores de referência dos lotes não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como:



depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão;
- e) Deve ser datada.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2022 15:12:01

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Operador: Vanessa Macagnan Acunha Oenning

Ofício: 7182142

Data prevista de publicação: 08/06/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14596657	Aviso DOU PregAo Presencial 22-2020.rtf	b5089d93a08bc033 9fe1387b69d3490c	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

000121



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **57818/2022**

Título AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão PMTRESBARRASDOPARANA - Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Depositário FABIANA ZANCANARO

E-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Enviada em 07/06/2022 14:12

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Três Barras do Paraná

Aviso - CIS

aviso DOE Pregão Presencial 22-2020.rtf
39,95 KB

Data de publicação

08/06/2022 Quarta-feira

R\$ 210,00

Diagramada

07/06/22
15:10 Nº da Edição do Diário:
11187[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 07 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

57827/2022

■ Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2022

Objeto: Serviço de Hotelaria, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 23 de junho de 2022 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

https://telamacoborba.atende.net/#?pr=ativacao_valor_bonificacao_loja/

Telêmaco Borba, 07 de junho de 2022.

Danielle Vieira Kuro Andrade

Pregoeira

57415/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

Objeto: Contratação de seguro de veículos, do tipo menor preço por lote.

Data: 23 de junho de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.compras.gov.br/comprasnet>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: https://telamacoborba.atende.net/#?pr=ativacao_valor_bonificacao_loja/

Telêmaco Borba, 07 de junho de 2022.

Márcia Maria Huttenlocher

Pregoeira

57744/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº. 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS.

TORNA PÚBLICO em cumprimento à L.N. 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: JANIFFER KATHLEEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.272.568/0001-62
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO
NOME EMPRESARIAL: RUELBYNS HECHAVARRIA DRULLET SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 45.780.472/0001-42
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 07 de junho de 2022

Roberto Stock

Coordenador da Comissão de Credenciamento

57816/2022

■ Terra Rica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Aviso de Sessão de Sorteio e Publicação de Pré-qualificados
Edital de Chamamento Público nº 07/2022, visando o Futuro Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica.

Pessoas Físicas Pré-qualificadas:

CLAUDIO HERRERA DA SILVA

PEDRO MESSIAS DOS SANTOS

CRISTIANO MAIER MURZIN

Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 10/06/2022 as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 07/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

57893/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Publicação de Qualificados

Edital de Chamamento Público nº 07/2022, visando o Futuro Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de boletins informativos, campanhas de vacinação e outros assuntos relativos à saúde.

Empresas Qualificadas:

TERRA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

SOCIEDADE DE RÁDIO FUSÃO PADRE EDUARDO LTDA

Terra Rica, 07/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

57899/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Publicação de Qualificados

Edital de Chamamento Público nº 07/2022, visando o Futuro Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de boletins informativos, campanhas de vacinação e outros assuntos relativos a saúde.

Empresas Qualificadas:

TERRA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

SOCIEDADE DE RÁDIO FUSÃO PADRE EDUARDO LTDA

Terra Rica, 07/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

57897/2022

■ Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) acesso identificado no link - licitações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, anexos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizada no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas. Três Barras do Paraná-PR, 07 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GLUSO

Prefeito Municipal

57818/2022

■ Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2022 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PMS**

OBJETO: Registro de preços para instalação de grampo e cubos com fornecimento do material, de acordo com as eventuais solicitações por parte das secretarias do Município de Sarandi/PR. Abertura: 24/06/2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 7 de junho de 2022
DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: ORIGEM: CONTRATO Nº 0603.351-20
TOMADOR: Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná - CNPJ 7820482000110
INTERVENIENTE ANUENTE: Águas de Sarandi - PR CNPJ: 08.151.884/0001-97
OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário e ampliação do sistema de abastecimento de água.
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
PRAZO: 120 meses Sarandi, 27 de maio de 2022 Walter Volpato Prefeito Municipal Michel Caldato Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022-SMSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E NÃO DE OBRA nos jardins Duro Verde, Ouro Verde II, Duro Verde III, Ouro Verde IV, Condomínio Ouro Verde, Montreal, Camadã, São Paulo I, São Paulo II, Leilões, Kassamotta e parte do São José III, no município de Sarandi/PR. Tipo: Menor preço Global Valor máximo total: R\$ 1.934.756,30. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93. DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS até às 08h30 do dia 12 de Junho de 2022. LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 12 de Julho de 2022. Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smasa@hotmail.com, onde receberão um link para o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguasdesarandi.com.br, opção Empresas/Licitações. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smasa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870

Sarandi, 7 de junho de 2022
MICHEL CALDATO
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - SRP**

* EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006)
O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006 e no Decreto Municipal nº 129/2020 de 08 de maio de 2020, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA FANTASIA, CONFORME PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA (ADICULTURA/PSICULTURA) CONSTANTE NO CONVÊNIO Nº 4500060883 COM A ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço <https://bll.compras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 07:30 horas do dia 08/06/2022 às 18:30 horas do dia 23/06/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 23/06/2022.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	às 14:00 horas do dia 23/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

O valor do edital será de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Ficam convocados a competição Licitação todas aquelas que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/0281/portaltransparencia/licitacoes>, ou ainda no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bll.compras.com>). Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone (45)3236-8300/ (45)3236-8338 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 7 de junho de 2022.
IVO ROBERTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2022 (quatorze dias de fevereiro de 2022)
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 75.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: C. MARIA VIEIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 23.703.968/0001-80.
DOMICÍLIO: AVENIDA , 0 - CEP: 87990000 - BAIRRO: , Diamante/PB.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA).
VALOR TOTAL: R\$ 436.747,86 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da ordem de serviços.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.
Terra Rica, três dias de junho de 2022 Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal C. MARIA VIEIRA MACHADO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 7 de junho de 2022.
CERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
Ratifico e Homologo, em 06/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 29/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS e CREAS do Município de União da Vitória/PR, conforme descritas na Proposta nº 248 v2, parte integrante do presente processo.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ: Nº 03.541.088/0027-86
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "XIII" da Lei nº 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR

União da Vitória - PR, 6 de junho de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

Processo nº 50/2022 SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, torna PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de junho de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min horas (horário de Brasília - DF), através do site www.licitar.net.com.br objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - www.licitar.net.com.br.

Uniflor, 7 de junho de 2022
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2022**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha para uso de todas as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste, tipo Menor Preço por Item. Abertura e julgamento das propostas dia 01/07/2022 às 09:00 horas.
Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com e pregoeiravcco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 7 de junho de 2022.
INÉIA APA FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar (Casa de Apoio) na cidade de Curitiba - Paraná, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura e julgamento das propostas dia 04/07/2022 às 09:00 horas.
Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com, pregoeiravcco@gmail.com e licitacao@marcos2021@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 7 de junho de 2022.
INÉIA APA FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira



Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E0B275B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2021.

VALOR: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA: 26/07/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:98AF2794

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 22 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:23B30D32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 24 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de

recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED3450DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4944

DECRETO Nº 4944/2022
Data 07.06.2022

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor **Antonio Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na matrícula nº 601-7/1, referente ao período aquisitivo de 09/10/2015 a 15/05/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC60CC19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4945/2022

Data 07/06/2022

Súmula. Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000125

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 28 DE JUNHO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 28 DE JUNHO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 28 DE JUNHO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



005126

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

2.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

2.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.2.2. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

2.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000130

pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000132

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000135

administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000136

IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000137

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000138

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- f) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.



18.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo Índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000140

caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000141

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000143

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

2.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

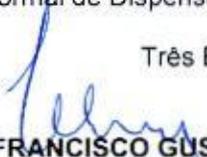
28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



000146

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24). Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	29.000		
Total de quilômetros diário		145	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da

22



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

minuta do contrato em anexo;

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA			
Número da linha:		Rota:	
Nº de Dias Letivos no ano:	200		
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40
Percurso Diário - KM:		Tipo de Pavimento:	
Percurso Mensal Estimado - KM:		KM de Asfalto:	
Percurso Anual - KM		KM de Poliedrica:	
Valor do KM Rodado - R\$:	#DIV/0!	KM de Cascalho:	
Valor total Anual para	#DIV/0!		

CUSTOS VARIÁVEIS					CUSTOS FIXOS			
OLEO DIESEL					CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Preço do Litro Oleo Diesel					Veículo Marca e Modelo:			
Média Consumo KM/Litro					Ano do Veículo:			
Custo Oleo Diesel por KM				#DIV/0!	Valor Médio do Veículo:			-
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS					Percentual de depreciação anual			7%
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal	Valor da Depreciação anual			-
Lubrificante / troca		litro		-	Valor da Depreciação por km rodado			#DIV/0!
Jogo de filtros / troca		Jogo		-	CUSTOS DE CAPITAL			
Km Rodados com 1 Troca					Percentual Anual de Remuneração do Capital			5%
Custo do Lubrificante - filtro por KM				#DIV/0!	Valor Anual de Remuneração do Capital			-
PNEUS DE RODAGEM					Valor da Remuneração do capital por km rodado			#DIV/0!
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total	CUSTOS DE MOTORISTA			
Pneu Novo	0	Unid	0,00	-	Salário Categoria	Perc:	Mensal	Anual
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-	Piso Salarial	---		-
Protetor Pneu	0	Unid		-	Encargos sobre salari		-	-
Recape de Pneu	0	Unid		-	Total anual de salário			-
Valor total do jogo de pneus				-	Valor do Salário por km rodado			#DIV/0!
km rodado com o jogo de pneus					CUSTOS DIVERSOS			
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				#DIV/0!	IPVA			ISENTO
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO					Licenciamento/Seguro Obrigatório			
					Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			
Custo de Manutenção por mês				-	Inspeções e taxas			
Custo da Manutenção por KM				#DIV/0!	Despesas Administrativas / Outros			
Valor total dos custos variáveis por km					Total anual com custos diversos			-
				#DIV/0!	Valor dos custos diversos por km rodado			#DIV/0!
Valor total dos custos variáveis por km					Valor total dos custos fixos por km			
				#DIV/0!				#DIV/0!
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)								#DIV/0!
Margem de Lucro (em percentual)								25,00%
Total Custos + Lucro								#DIV/0!
Impostos (total em percentual Simples Nacional)								6,00%
Valor total do Km Rodado								#DIV/0!



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000149

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 29/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000150

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000151

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados: (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO VI**), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX** (**valor por extenso**), conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------

28



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000113

		KM	KM	
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

29



4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000105

- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000106

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. CONSIDERANDO, a manifestação apresentada por escrito pela empresa contratada RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.841.249/0001-01, que justifica a impossibilidade da continuidade na prestação dos serviços descritor no Pregão Eletrônico nº 01/2022, devido a efetivação do representante legal da empresa em cargo público do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

2.4. Considerando a rescisão contratual realizada com a antiga empresa prestadora de serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa para suprir as necessidades apontadas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. A especificação do item (roteiros/itinerários) encontra descrita no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."

Ou seja:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacôgrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar **NÃO** poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

4.1.2.2. Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

4.1.2.3. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
 - e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
 - f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
 - g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
 - h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
 - i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
 - j) No prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
 - k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
 - l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
 - m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, mediante a apresentação do tacógrafo que deverá ser entregue mensalmente na Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000163

obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições n trajeto de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naquele local, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar.</p> <p>Percurso 1: Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saida da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15</p>	29.000	6.40	185.600,00

39



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).				
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	185.600,00

8.3. Os valores de referência do lote não poderá ser superior aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, re apresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance ofertado.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000105

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa

41



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
 - c) Deve conter identificação do número do Pregão;
 - d) Deve ser datada;
 - e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2022, marcada para às **9 horas** do dia **22 de junho de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2022, às 9 horas**, por alterações no Termo de Referência e conseqüentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 10/06/2023

Tomazina, 10 de junho de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7BDD7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
33/2022**

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens para ampla participação.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a secretaria municipal de educação e cultura do município de Tomazina-PR, para o ano letivo de 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência em anexo e no Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2022.

Valor Total de Referência: R\$ 1.546.287,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 28/06/2022.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 10 de junho de 2022

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4841184D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 04/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 04/2020**

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 04/2020 – Processo Nº 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C Terres e Cia Ltda-ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 232,78 mensais, totalizando R\$ 2.793,36 ao ano, até o final do contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, até 01 de abril de 2023.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:54067FD8

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2022, marcada para às 9 horas do dia 22 de junho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2022, às 9 horas**, por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLICQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:478FIDA2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 887/2022**

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 7305/1980, de 13 de maio de 1980, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Batista de Souza**, RG. n.º 3.583.304-8 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como **Gestor** de Convênio e como **Fiscal** fica Designado a servidora **Alice Cristiane Guimarães Zancheta**, RG. n.º 12.507.196-1 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento Ambiental, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO de Rio Azul, torna público que às 13:30 horas do dia 29/06/2022, na Plataforma BLL <https://bll.org.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico Nº 72/2022, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de OBJETO: CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, QUANTIDADE: 01, VALOR TOTAL R\$ 3.512.220,00, no entrega PRAZO(DIAS) 180. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carla Flávia da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 34631122 - E-mail: licitacao.riazul@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Guilherme Perreira, 482, centro, CEP 84560-000, no horário comercial, nos endereços eletrônicos <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/>, ou solicitada através do e-mail licitacao.riazul@gmail.com, das 08:00 às 11:30 às 12:00 às 17:00 horas.

Rio Azul, 10 de junho de 2022
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ: 75.953.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76

VALOR: R\$ 775.077,73 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 09/06/2022 a 05/12/2022 Rio Azul, 09 de junho de 2022. Leandro Jasinski, Prefeito Municipal
SANDERSON ROSE IASIAK Representante

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº: 5/2022, cujo objeto é a Revitalização de Praça, cuja empresa vencedora: GRANEMANN E IASIAK LTDA, empresa sediada na RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, O CASA - CEP: 84130000 - BAIRRO: RÓCIO I. Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 27.843.431/0001-76.
Valor global da Proposta Vencedora: R\$ 775.077,73 (setecentos e setenta e cinco mil setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Rio Azul, 9 de junho de 2022,
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

processo nº 136/2022

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, e a Senhora Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 13.474/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde de Santa Izabel e da Rede municipal de saúde - com COMODATO do doador, sem ônus adicional para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste. De acordo com as necessidades, com entregas fragmentadas e de acordo com o consumo, mediante requisição, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

2. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site: <https://santaizabeldooeste.atende.net/> ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 8 de junho de 2022
JEAN PIERR CATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, torna pública a ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das referidas secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 28/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 28/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 28/06/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, 9 de junho de 2022,
LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, torna público que não houve interessados em participar da presente licitação, ficando portanto, deserta. Torna pública a republicação e repetição da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de Exames de imagem (Ultrassonografia, Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta, Retossigmoidoscopia e etc...), para atendimento de urgência e emergência dos pacientes das Unidades de Saúde desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00m do dia 27/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 13h15m do dia 27/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h15m do dia 27/06/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, 9 de junho de 2022,
LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, torna pública a ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 27/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 27/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 27/06/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, 9 de junho de 2022,
LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2022, marcada para as 9 horas do dia 27 de junho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2022, às 9 horas, por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 8235-1212.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de junho de 2022,
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 3/2022, que após a análise e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde (MEMORANDO Nº 043/2022) e Parecer Contábil nº 40/2022, decidiu, conforme os motivos constantes no edital de resultado e julgamento da documentação de Habilitação, integrante no processo licitatório. 1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s): 1.1. HELPMED SAÚDE LTDA - ME - CNPJ Nº 04.770.650/0001-77. 1.2. CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 40.388.611/0001-73. 1.3. SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A - CNPJ Nº 09.378.748/0001-05. 2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s): 2.1. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 15.850.311/0001-78. 2.2. HECOM SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - EPP - CNPJ Nº 19.359.508/0001-09. 2.3. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 32.287.305/0001-12. Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 - 3521-1228 E-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br Site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória-PR, 10 de junho de 2022,
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CLINICA MÉDICA MJ GAZIM EIRELI;
NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
WPAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Terra Rica, 10/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

59527/2022

Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão N.º 43/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento de 01 (um) Raio X a ser adquirido através da resolução da SESA nº 773/2019, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 29/06/2022.

Retificações:

a) Alterado o Anexo I do edital.

Terra Rica, 10/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

59545/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Resultado do Sorteio Chamada Pública N.º 07/2022.

Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica.

Ordem do sorteio realizado no dia 10 de junho de 2022:

PEDRO MESSIAS DOS SANTOS

CLAUDIO HERRERA DA SILVA

CRISTIANO MAIER MURZIN

Terra Rica, 10/06/2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

59526/2022

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo Orientação Normativa do Procurador Geral do Município de que os processos independentes de manifestação jurídica para adjudicação e homologação do processo, homologa o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2022, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de pista de caminhada, numa extensão total de 1.325,93 metros, no entorno do Horto Municipal do Parque Ecológico Diva Palm Barth, situado no imóvel denominado de Chuacra n.º 64/1/2 A, localizado no bairro Vila Industrial, neste município de Toledo, Paraná. Conforme Contrato de Repasse n.º 916969/2021-MCIDADANIA-CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório, em favor da empresa RR PIETTA EIRELI declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 1.793.499,91 (um milhão setecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

59516/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2022

OBJETO: Aquisição de Sistema de Lomas de cobertura rápida e Sonobites para as Comunidades Caçamba e Caçamba Rolé-On/Rolé-Off, que compõe a Frota da Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos e a Secretaria do Meio Ambiente, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 28 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.115,19 (cinquenta e cinco

mil, cento e quinze reais e dezanove centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação de solos para contratação de metros lineares para construção e reforma terraços base larga, no município de Toledo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 28 DE JUNHO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: CONCORRÊNCIA N.º 005/2022

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 005/2022, cujo objeto é: VENDA de lotes urbanos situados em parques industriais no Município de Toledo, conforme descritos neste termo e de acordo com a Lei "R" N.º 106/2021, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto, Assim, por consequência, fica alterada a data de protocolação e abertura dos envelopes, portanto, ONDE SE LÊ: DATA - 11 DE JULHO DE 2022 - HORÁRIO - 08h30min. LEIA-SE: DATA - 18 DE JULHO DE 2022 - HORÁRIO - 14h00min. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 10 de junho de 2022. ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações, Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardo, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

59568/2022

Três Barras do Paraná

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico n.º 29/2022, marcada para às 9 horas do dia 22 de junho de 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2022, às 9 horas, por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendas e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212

Três Barras do Paraná/PR, 10 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

59442/2022

União da Vitória

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 76/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 4.º, XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 46/2022, cujo objeto é a *Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 238 CV, capacidade mínima de transporte 44 passageiros + 1 Motorista e demais características técnicas constante do MODELO 07, considerando a sessão de disputa concluída pela Pregoeira Oficial e a autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/1670), HOMOLOGA, em 09 de junho de 2022, a licitação, adjudicando o objeto à empresa BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.674.914/0001-17, com o Valor Global de R\$ 884.700,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).*

União da Vitória/PR, 09 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

59788/2022



Município de Três Barras do

Transparência (/transparencia) / Administração

(/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal 

Pesquisa

(/) Filtro por Título

Exibir # 50 ▼

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-38-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pecas-e-suprimentos-insumos-e-equipamentos-de-informatica-para-atender-a-demanda-da-administracao-publica-municipal)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 17
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE HIP-HOP E SALÃO DE BELEZA PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-37-2022-contratacao-de-empresa-para-ministrar-cursos-oficinas-de-hip-hop-e-salao-de-beleza-para-atender-programas-e-servicos-da-assistencia-social)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 17
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TRECHO LINHA FERRARI ATÉ DISTRITO DE BARRA BONITA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-35-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-sinalizacao-horizontal-com-fornecimento-de-material-e-mao-de-obra-trecho-linha-ferrari-ate-distrito-de-barra-bonita)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 28

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
 <p>Nº 27/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA BRASIL Nº920390/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal-conforme-termo-de-convenio-mapa-brasil-n-920390-2021)</p>	23/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 16 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-33-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-zero-hora-e-01-escavadeira-hidraulica-nova-zero-hora)</p>	22/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 50
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-31-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-composicao-da-merenda-escolar-a-ser-fornecida-nas-instituicoes-de-ensino-da-rede-publica-municipal)</p>	08/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 110
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-30-2022-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-formulas-infantis-dietas-enterais-e-outros-insumos-correlatos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude-e-secretaria-municipal-de-educacao-e-cultura)</p>	07/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 69 

 <p>Título Nº 29/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-29-2022-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-transporte-escolar)</p>	<p>Data de publicação 07/06/2022</p>	<p>Autor Escrito por Miria Mencatto</p>	<p>000174 Acessos Acessos: 105</p> 
<p>(1) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-28-2022-contratacao-de-servicos-de-seguro-para-veiculos-que-compoe-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	<p>02/06/2022</p>	<p>Escrito por Miria Mencatto</p>	<p>Acessos: 56552</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2022-registro-de-precos-visando-a-futura-aquisicao-de-material-medico-hospitalar-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude)</p>	<p>01/06/2022</p>	<p>Escrito por Miria Mencatto</p>	<p>Acessos: 116</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2022-registro-de-precos-visando-a-futura-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-saude)</p>	<p>05/05/2022</p>	<p>Escrito por Viviane Rodrigues</p>	<p>Acessos: 225</p>

g
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 65/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 08/06/2022 14:45:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 29.000 Unidade: KM Val. Ref.: 6,40

Descrição: Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itiner

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	Serviço / Transporte Escolar	6,40
PARTICIPANTE 023	Serviço / Transporte Escolar	6,40
PARTICIPANTE 015	própria	6,40

g
K
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 65/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/06/2022 14:45:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 29.000 Unidade: KM Val. Ref.: 6,40

Descrição: Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itiner

Autor	Marca/Modelo	Valor
ORANDINA BEGNINI 25175777904	Serviço / Transporte Escolar	6,40
MAICON BUFF ANTUNES 087208816995	Serviço / Transporte Escolar	6,40
V. MACHADO VITORINO EIRELI	própria	6,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

g

K

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

V. MACHADO VITORINO EIRELI

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3096b4c445e44e169d9026fda43b5363.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a2a82bdbc104abd9063b58f91de33aa.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4df9c609bf2c45b0b6a4e722f8d508ac.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10d117da600549098d3981ddabcbc801.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/180ca84fddba4b72b4d695262989fddc1.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a65b82ebbd114a57b919d2ad7f11e19d.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/754254d2e565443d9cf822a10b76f6d5.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d59ee32f8e843afa1723147a4a8f8b1.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de72fbd88ce143ae9b53d5fbae799d03.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2832341d24c04775ac8802238ae42c7a.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f70f94ecf93142039c6f70efe871ead8.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef87c5e1a92c47e39c46a36d738dee88.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70638a2313e64688b944dbf060a7a551c.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82508166c3a6442681cb9808d2e12f6a.pdf>

Horário: 27/06/2022 19:22 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89480dd7465a44d3a4144093be1ef928.pdf>

g

f

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****MAICON BUFF ANTUNES 087208816995**

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/589090dd895d4c75a373e45a4a12c2a1.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8db510183cf84bd895fd0a5b863d1ccd.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9440b9e601a488d9b92c96810aeadd.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4679eff738042439be80e6a532bc344.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2db810afa13e42eea107ce7369143a13.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bbdd1df842d45c9b203d49d42e96c4a.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe2de5bc5754f0e884f50aa212f69f9.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96fe68569f48418ea492b13acb007f6f.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f8f007c16f748d5b41364c6803b3fd2.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dec180d22ca4c5088ee6e1486ae27a9.jpeg>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6a5fb9582ec46b9b111a8a5be4a0a70.pdf>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12b12aa13e804cd694c4a301c76ee942.jpeg>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30033edfe0444080a411d3eb08066cc9.jpeg>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe0e287bc2b84de79dfb0cc4cf22c67.jpeg>

Horário: 27/06/2022 11:01 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/706ddf458da449ef99ab51d6bd4b38b0.zip>

g

26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ORANDINA BEGNINI 25175777904

Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fd7bae25f1048a8bc3c877ae9a14957.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d32340b0f52d4df696b0b24a2d96a901.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0eac8a3a6bc4190a5e17bb5e33a8695.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1069cdf9176414b87b4f9142e7aa791.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff0ad14c40440ca81f0c5e6415dff1c.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1aece592a947129efd11bac1b754b5.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9795734c63df45fa90ffc000b48c6c44.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9ffdd7578004c789eff03d7b7079128.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd5824df7d6b4c6c8faa38a40df506eb.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15d71862e4a94563818bc0eaea2452b0.jpeg	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec51be1a74504a0fa97fc71e82e3e59e.pdf	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21afae402e5c40979f1b1bdd2d55e648.jpeg	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/549b29ad6a5f4e6b8776a3dbaf86d52a.jpeg	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c92d9d76ea94367bca2301c8876d88e.jpeg	
Horário: 27/06/2022 10:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be8934482345401aa1c36fe69bb91784.zip	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

g

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 65/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/06/2022 14:45:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2022 10:49:15	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
23/06/2022 09:20:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ORANDINA BEGNINI 25175777904
23/06/2022 11:24:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995
25/06/2022 13:00:57	CADASTRO DE PROPOSTA	V. MACHADO VITORINO EIRELI
27/06/2022 10:29:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORANDINA BEGNINI 25175777904
27/06/2022 11:01:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995
27/06/2022 19:22:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	V. MACHADO VITORINO EIRELI
28/06/2022 08:59:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, mais um minuto e iniciaremos a fase de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo: Transporte Escolar
Descrição: Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerar			
Quantidade: 29.000	Valor Unit.: 5,29	Valor Total: 153.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAICON BUFF ANTUNES 087208816995	023 46.444.166/0001-06	6,40	5,29	Sim
2 V. MACHADO VITORINO EIRELI	015 32.292.792/0001-01	6,40	5,30	Sim
3 ORANDINA BEGNINI 25175777904	095 46.311.705/0001-20	6,40	6,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/06/2022 14:45:52	PUBLICADO	
13/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/06/2022 09:00:05	DISPUTA	
28/06/2022 09:00:05	LANCE	ORANDINA BEGNINI 25175777904 (PARTICIPANTE 095) 6,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/06/2022 09:00:05	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,40
28/06/2022 09:00:05	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,40
28/06/2022 09:00:35	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,39
28/06/2022 09:01:08	MENSAGEM	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015) favor desconsiderar meu lance de 6,39	
28/06/2022 09:01:47	MENSAGEM	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015) está certo, desculpe	
28/06/2022 09:03:09	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,38
28/06/2022 09:03:22	LANCE	ORANDINA BEGNINI 25175777904 (PARTICIPANTE 095)	6,37
28/06/2022 09:03:50	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,36
28/06/2022 09:04:04	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,35
28/06/2022 09:04:26	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,34
28/06/2022 09:04:45	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,33
28/06/2022 09:05:13	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,32
28/06/2022 09:05:24	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,31
28/06/2022 09:05:51	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,30
28/06/2022 09:06:15	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,29
28/06/2022 09:06:44	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,28
28/06/2022 09:07:19	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,27
28/06/2022 09:08:00	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,26
28/06/2022 09:08:13	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,25
28/06/2022 09:08:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/06/2022 09:08:42	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,24
28/06/2022 09:08:52	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,23
28/06/2022 09:09:24	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,22
28/06/2022 09:09:32	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,21
28/06/2022 09:10:00	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,20
28/06/2022 09:10:18	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,19
28/06/2022 09:10:49	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,18
28/06/2022 09:11:07	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,17
28/06/2022 09:12:10	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,16
28/06/2022 09:12:21	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,15
28/06/2022 09:13:19	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,14
28/06/2022 09:13:46	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,13
28/06/2022 09:14:19	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,12
28/06/2022 09:14:37	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,11
28/06/2022 09:15:16	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,10
28/06/2022 09:15:36	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	6,09
28/06/2022 09:16:32	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	6,00
28/06/2022 09:16:44	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,99
28/06/2022 09:17:34	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,90
28/06/2022 09:17:53	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,50
28/06/2022 09:19:18	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,49
28/06/2022 09:19:32	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,45

g

29

K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2022 09:20:31	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,44
28/06/2022 09:20:44	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,42
28/06/2022 09:21:18	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,41
28/06/2022 09:21:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores, nós entendemos que se os senhores estão participando de uma licitação a intenção é a de ganhar, porém levem em conta que o contrato é para a prestação dos serviços por 01 ano pelo menos			
28/06/2022 09:21:51	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,40
28/06/2022 09:22:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
levem em conta o preço de manutenção e de combustível			
28/06/2022 09:22:21	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,39
28/06/2022 09:22:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
não ofertem preços sem ter plena certeza de mantê-los			
28/06/2022 09:22:36	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,38
28/06/2022 09:23:23	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,37
28/06/2022 09:23:32	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,36
28/06/2022 09:23:56	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,35
28/06/2022 09:24:09	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,34
28/06/2022 09:24:40	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,33
28/06/2022 09:25:11	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,32
28/06/2022 09:25:42	LANCE	V. MACHADO VITORINO EIRELI (PARTICIPANTE 015)	5,30
28/06/2022 09:26:05	LANCE	MAICON BUFF ANTUNES 087208816995 (PARTICIPANTE 023)	5,29
28/06/2022 09:28:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAICON BUFF ANTUNES 087208816995			
28/06/2022 09:28:06	HABILITAÇÃO		

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Viviane Rodrigues

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Fernando Henrique Rizzato

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE RIZZATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 65/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/06/2022 14:45:52

				TOTAL DO PROCESSO:	153.410,00
MAICON BUFF ANTUNES 087208816995				46.444.166/0001-06	153.410,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	5,29	Total: 153.410,00	
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo: Transporte Escolar		
Descrição: Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itiner					
Quantidade: 29.000	Valor Unit.: 5,29			Total Item: 153.410,00	

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Viviane Rodrigues

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04

CNPJ 46.311.705/0001-20
Data de Abertura 09/05/2022

Nome Empresarial
ORANDINA BEGNINI 25175777904

Nome Fantasia
TRANSPORTE BEGNINI

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA PARANA	632
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

g

V

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

20

f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.311.705/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ORANDINA BEGNINI 25175777904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE BEGNINI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVIOBEGNINI27@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9135-9051	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 10:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

te

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORANDINA BEGNINI 25175777904
CNPJ: 46.311.705/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:54 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8072.2603.5D1E.5378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000108

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027053984-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.311.705/0001-20

Nome: **ORANDINA BEGNINI 25175777904**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

20

1



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000109

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 985/2022

Cadastro Econômico: 21640

Razão Social.: ORANDINA BEGNINI
CPF/CNPJ.....: 46.311.705/0001-20
Nome Fantasia: TRANSPORTE BEGNINI
Endereço.....: * AVN PARANA 632
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: TRANSPORTE ESCOLAR
Alvará.....: 2164

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 2164-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 23/06/2022

Válida até: 23/07/2022 ✓

Ano/Número da certidão.....: 2022/985

Código de autenticidade da certidão: 66552015066552

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.311.705/0001-20

Razão Social: ORANDINA BEGNINI

Endereço: AV PARANA 632 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022062201592605496314

Informação obtida em 23/06/2022 10:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

29

K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORANDINA BEGNINI 25175777904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.311.705/0001-20
Certidão n°: 19794649/2022
Expedição: 23/06/2022, às 10:24:52
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORANDINA BEGNINI 25175777904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.311.705/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g

K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ORANDINA BEGNINI 25175777904
CNPJ: 46.311.705/0001-20
Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 24 de Junho de 2022



Adriane Strzelecki
Distribuidor

g

20

F



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04

CNPJ 46.311.705/0001-20
Data de Abertura 09/05/2022

Nome Empresarial
ORANDINA BEGNINI 25175777904

Nome Fantasia
TRANSPORTE BEGNINI

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA PARANA	632
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

g

u

f

000194

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

v

f

ORANDINA BEGNINI

CNPJ: 46.311.705/0001-20

RUA VITORIA REGIA, 23

TRES BARRAS DO PARANA-PR CENTRO CEP 85485-000

000195

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ORANDINA BEGNINI 25175777904, inscrita no CNPJ/MF nº 46.311.705/0001-20, sediada **RUA VITORIA REGIA, 23 CENTRO TRES BARRAS DO PARANÁ** declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 29/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2022.

Orandina Begnini

ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04
CNPJ 46.311.705/0001-20

9

22

f

000106



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04

CNPJ 46.311.705/0001-20
Data de Abertura 09/05/2022

Nome Empresarial
ORANDINA BEGNINI 25175777904

Nome Fantasia
TRANSPORTE BEGNINI

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/05/2022

Endereço Comercial

CEP 85485-000	Logradouro AVENIDA PARANA	Número 632
Bairro CENTRO	Município TRES BARRAS DO PARANA	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

g

u f

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

22

|

ORANDINA BEGNINI**CNPJ: 46.311.705/0001-20**

RUA VITORIA REGIA, 23

TRES BARRAS DO PARANA-PR CENTRO CEP 85485-000

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARALICITAR**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ORANDINA BEGNINI 25175777904, inscrita no CNPJ/MF nº 46.311.705/0001-20, sediada **RUA VITORIA REGIA, 23 CENTRO TRES BARRAS DO PARANÁ**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2022.

Orandina Begnini

ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04
CNPJ 46.311.705/0001-20

g

29

K

ORANDINA BEGNINI

CNPJ: 46.311.705/0001-20

RUA VITORIA REGIA, 23

TRES BARRAS DO PARANA-PR CENTRO CEP 85485-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

ORANDINA BEGNINI 25175777904, inscrita no CNPJ/MF nº 46.311.705/0001-20, sediada RUA VITORIA REGIA, 23 CENTRO TRES BARRAS DO PARANÁ, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2022.

Orandina Begnini

ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04
CNPJ 46.311.705/0001-20

g

U 

000200

ORANDINA BEGNINI

CNPJ: 46.311.705/0001-20

RUA VITORIA REGIA, 23

TRES BARRAS DO PARANA-PR CENTRO CEP 85485-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.311.705/0001-20, Sr(a) **ORANDINA BEGNINI** declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2022.

Orandina Begnini
ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04
CNPJ 46.311.705/0001-20

g

[Handwritten signature]

000201

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	2	Rota:	ROTEIRO 01: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saída da Escola, passando pela Linha Milaninho, Aníselo Camazzato, Celso Checusi, Celso Diversi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída até o Major e retorna a escola. (manhã com início as 05:45 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200		ROTEIRO 02: Devolve os alunos do período matutino e recolhe os alunos do período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 01. (Tarde com início as 11:50 horas)
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		ROTEIRO 03: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 02. (Noturno com início as 17:30 horas).
Média de Dias Letivos no Mês:	20		ROTEIRO 04: Devolução dos alunos do período noturno, saída da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítorio Dário, Cruz AZA, Santo Izidoro, Escola. (Roteiro 04 com início as 22:30 horas)
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	15
Percurso Diário - KM:	145,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 29,00
Percurso Mensal Estimado - KM:	2.900,00		KM de Poliedrica: 21,00
Percurso Anual - KM	29.000,00		KM de Cascalho: 95,000
Valor do KM Rodado - R\$:	6,4001		
Valor total Anual	29.000		185.602,06

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				7,85
Média Consumo KM/Litro				3,00
Custo Oleo Diesel por KM				2,6167
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	30,00	600,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	250,0	250,00
Km Rodados com 1 Troca				15.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0567
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	2700,00	16.200,00
Classe utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				16.200,00
km rodado com o jogo de pneus				40.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,4050
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
		Coef. manutenção		
Custo de Manutenção por mês		0,015		250,00
Custo da Manutenção por KM				0,0862
Valor total dos custos variáveis por km				3,1645

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:			
Ano do Veículo:			
Valor Médio do Veículo:			80.000,00
Percentual de depreciação anual			7%
Valor da Depreciação anual			4.200,00
Valor da Depreciação por km rodado			0,144827586
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital			5%
Valor Anual de Remuneração do Capital			3.000,00
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,1034
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2.000,00	24.000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9.600,00
Total anual de salário			33.600,00
Valor do Salário por km rodado			1,1586
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1.500,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			2.000,00
Inspeções e taxas			500,00
Despesas Administrativas / Outros			1.000,00
Total anual com custos diversos			5.100,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,1759
Valor total dos custos fixos por km			1,5828

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,7473
Margem de Lucro (em percentual)	34,82%
Total Custos + Lucro	6,4001
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	0,00%
Valor total do Km Rodado	6,4001

Orandina Beghini

9

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 65/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/06/2022 14:45:52

			TOTAL DO PROCESSO: 185.600,00	
ORANDINA BEGNINI 2517577904			46.311.705/0001-20	185.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Total: 185.600,00	
Item 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo: Transporte Escolar	
Descrição: Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário.				
Quantidade: 29.000	Valor Unit.: 6,40	Total Item: 185.600,00		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fd7bae25f1048a8bc3c877ae9a14957.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c32340b0f52d4df696b0b24a2d95a901.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef0eac8a3a6hc4190a5e17bb5e33a8695.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1069cdf9176414b87b4f9142e7aa791.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff0ad14c40440ca81f0c5e6415dff1c.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1aece592a947129efd11bac1b754b5.pdf	
Horário: 23/06/2022 10:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9795734c63df45fa90fc000b48c6e44.pdf	

Orandina Begnini

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

9

19



000203

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2022 13:27:13

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 46.311.705/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

g

g

f

000204

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

v





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000205

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

9



000206

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

9

20



000207

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

g

v

J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000208

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

g

v

f

ORANDINA BEGNINI

CNPJ: 46.311.705/0001-20

RUA VITORIA REGIA, 23
TRES BARRAS DO PARANA-PR CENTRO CEP 85485-000

000209

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

A empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.311.705/0001-20, **RUA VITORIA REGIA, 23 CENTRO TRES BARRAS DO PARANÁ**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saida da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24). Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	29.000	6,37	184.730,00
Total de quilômetros diário		145	TOTAL	184.730,00

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 184.730,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

Orandina Begnini

ORANDINA BEGNINI
CPF 251.757.779-04
CNPJ 46.311.705/0001-20

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2022.

28

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA

Número da linha: 2

Rota: ROTEIRO 01: Saida de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola, passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checosi, Celso Dívensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saida até o Major e retorna a escola. **(manhã com início as 05:45 horas).**

ROTEIRO 02: Devolve os alunos do período matutino e recolhe os alunos do período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 01. **(Tarde com início as 11:50 horas).**

ROTEIRO 03: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 02. **(Noturno com início as 17:30 horas).**

ROTEIRO 04: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitória Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. **(Roteiro 04 com início as 22:30 horas).**

Nº de Dias Letivos no ano: 200

Nº Meses de Transporte no Ano: 10

Média de Dias Letivos no Mês: 20

Tipo do veículo: Ônibus

Capacidade de Lotação - Mínima: 15

Percurso Diário - KM: 145,00

Tipo de Pavimento: KM de Asfalto: 29,00

Percurso Mensal Estimado - KM: 2.900,00

KM de Poliedrica: 21,00

Percurso Anual - KM: 29.000,00

KM de Cascalho: 95,000

Valor do KM Rodado - R\$: 6,3702

Valor total Anual 29.000 184.734,73

CUSTOS VARIÁVEIS

OLEO DIESEL

Preço do Litro Oleo Diesel	7,85
Média Consumo KM/Litro	3,00
Custo Oleo Diesel por KM	2,6167

OLEO LUBRIFICANTE /FILTROS

	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	30,00	600,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	250,0	250,00
Km Rodados com 1 Troca				15.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0567

PNEUS DE RODAGEM

	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	2700,00	16.200,00
Camara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				16.200,00
km rodado com o jogo de pneus				40.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,4050

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

	Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês	0,015	250,00
Custo da Manutenção por KM		0,0862

Valor total dos custos variáveis por km 3,1645

CUSTOS FIXOS

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO

Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	80.000,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	4.200,00
Valor da Depreciação por km rodado	0,144827586

CUSTOS DE CAPITAL

Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	3.000,00
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,1034

CUSTOS DE MOTORISTA

Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2.000,00	24.000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9.600,00
Total anual de salário			33.600,00
Valor do Salário por km rodado			1,1586

CUSTOS DIVERSOS

IPVA	1.500,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório	100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	2.000,00
Inspecões e taxas	500,00
Despesas Administrativas / Outros	1.000,00
Total anual com custos diversos	5.100,00
Valor dos custos diversos por km rodado	0,1759

Valor total dos custos fixos por km 1,5828

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,7473
Margem de Lucro (em percentual)	34,19%
Total Custos + Lucro	6,3702
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	0,00%
Valor total do Km Rodado	6,3702

Orandina Beghini

v g



CAPITAL DO FELIÃO

000211

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

EMPRESA LICITANTE

Empresa: Arandina Bugnini 2517577904

Endereço: Avenida Paraná, nº 632, Anta, Três Barras do Pr.

Fone: _____

Lote Licitação: lote 01

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

DADOS

Placa: ELQ 8 F 55

Nº Chassi: 9532892W1BR116223 Remarcado: () Sim (X) Não

Marca: Folkswagen

Modelo: Induscar Apache

Ano de Fabricação: 2010

Marca: _____

Ano de fabricação: _____

Combustível: DIESEL

Potência CV (NBR): _____

CRVL e CRV

Sinistro, Alienado, Restrito ou outros: () Sim (X) Não

Licenciado em 2022: (X) Sim () Não

IPVA 2022: () Pendente (X) Quitado

Nº	COMPONENTES A SER VISTORIADO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Rodas							X			
2	Pneus								X		
3	Estrutura do Chassi							X			
9	Faróis									X	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000213

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

> ORANDINA BEGNINI 25175777904 – EPP - CNPJ Nº 46.311.705/0001-20

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzamento de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24). Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitória Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

Valor total estimado do fornecedor R\$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

Desclassificações

> **NÃO HOUVE**



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Inabilitações

➤ NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000215

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Educação

A espécie: Pregão Eletrônico nº 029/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço por lote

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Máximo: R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos reais)

Forma de Pagamento: por km rodado mensal com a emissão da nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, através de licitação pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas três empresas se apresentaram para a oferta, sendo vencedora a pessoa jurídica de **Orandina Begnini 25175777904**, CNPJ nº **46.311.705/0001-20**, vencedora do lote 01; sendo que do lote 01, o valor de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por km rodado, totalizando R\$ 184.730,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais) não houve desclassificada nem inabilitação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de serviços de transporte escolar, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas três participantes.

Deste modo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, todavia seu siito encontra-se em manutenção devido a ataques de hackers, diante disso consultou-se CND da RFB, a vencedora **Orandina Begnini 25175777904**, CNPJ nº **46.311.705/0001-20**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 30/06/2022, Código de controle desta certidão: **8072.2603.5D1E.5378**.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Eletrônico, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência destes, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2022.

Marcos A. Fernandes - CAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ Nº 46.311.705/0001-20**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ADB455BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2022

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) **THAIS SILVEIRA REIS**, portador(a) do RG nº 12.371.728-7 PR e do CPF nº 078.898.119-69, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefia da Divisão de Licitações e Compras".

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de junho de 2022.

LÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB6B84D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA MÍDIA CLICK 3 – JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 – CNPJ N.º 27.877.921/0001-93

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:565D0992

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mídia Click 3 – Jaime Martins da Silva05874803947

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2022

VALOR: R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89F0EE16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA R V DE SOUZA – CNPJ N.º 11.081.390/0001-98

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FE086EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO N.º 29/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **ORANDINA BEGNINI 2517577904 – CNPJ N.º 46.311.765/0001-20**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:962E819C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2021



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000219

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ORANDINA BEGNINI 2517577904.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ORANDINA BEGNINI 2517577904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Avenida Paraná, nº 632, centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **46.311.705/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sra. Orandina Begnini, inscrita no CPF nº 251.757.779-04, residente na Rua Vitória Régia, nº 23, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Orandina Begnini



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000220

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas

Orandina Beghini



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000221

alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

X Orlandina Beghini



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000222

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 29/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Orandina Bagnini



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000023

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

Orandina Beghini



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000224

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Orlandina Bagnina



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

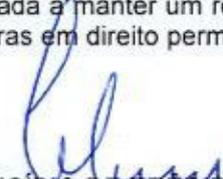
000225

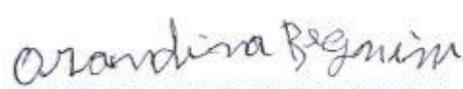
13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ORANDINA BEGNINI 25175777904
ORANDINA BEGNINI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 076.456.549-45

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ 46.311.705/0001-20**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 01/07/2022

Suplementar	973	Fundo Municipal de Assistência Social	Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C 5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00
-------------	-----	---------------------------------------	--	-----------

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	209	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	365	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	738	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C.	1.500,00
Anulação Dotação	954	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1C82A279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 79/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2022, o(s) participante(s):

211060 - SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	446891 (SIMILAR) - VEICULO TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE, 0 (ZERO) KM / 1.8 / FLEX / ANO MÍNIMO 2021/2021 / 5 LUGARES / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-PURTO ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD RODA DE AÇO ARO 15" COM CALOTAS INTEGRAIS OU DE LIGA LEVE (MÍNIMO ARO 15") / AR CONDICIONADO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / COM RÁDIO AM/FM/USB DIGITAL INSTALADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO, A ADAPTAÇÃO SERÁ COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS: 1 CADEIRANTE - 2 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA (NA FALTA DO CADEIRANTE O VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR OS OCUPANTES NO TOTAL) O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA ACESSO TRASEIRO DE 01 PASSAGEIRO/CADEIRANTE COM A PRÓPRIA CADEIRA DE RODAS COM INSTALAÇÃO DA RAMPAS ELETROHIDRÁULICA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO RAMPAS ABERTA MÍNIMA 1 METRO, DO PISO REBAIXADO DENTRO DO VEÍCULO RAMPAS TOTALMENTE FECHADA MEDIDA COMPRIMENTO DENTRO DO PORTA MALAS ATÉ A RAMPAS DOBRÁVEL EM DUAS PARTES MANTENDO ALTURA ORIGINAL DO VEÍCULO QUANDO FECHADA SENDO MÁXIMO 0,60 (PORTA MALAS, FECHADURA) A PASSAGEM DE ENTRADA DO VEÍCULO ACESSÍVEL NA PARTE TRASEIRA, E INTERNAMENTE DO MEIO DO PISO AO TETO MÍNIMO, A SUSPENSÃO DEVE TER MOLAS PARA O EQUIPAMENTO NÃO SENDO A ORIGINAL DO MESMO(VEÍCULO), A RAMPAS ACESSÍVEL DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 150 QUILOS. NO SISTEMA DE SEGURANÇA SERÁ FORNECIDO UM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS PARA O CADEIRANTE E QUATRO CINTOS DE ANCORAGEM DE CARÇA EM ALUMÍNIO SENDO DOIS DIANTEIROS SISTEMAS DE BLOQUEIO ELÉTRICO E DOIS TRASEIROS SISTEMA DE CATRACA MANUAL PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS NO PISO REBAIXADO DA ACESSIBILIDADE (FIXADO NO PISO VEÍCULO). O VEÍCULO TERÁ GARANTIA DO FABRICANTE DA MARCA NORMAL POR TEMPO ESTIPULADO DA FABRICA E SUAS RESPONSABILIDADES MESMO SENDO UM VEÍCULO ADAPTADO PARA ACESSÍVEL. A GARANTIA SERÁ DE 1 ANO NA ADAPTAÇÃO, COR PRATA.	UNIDADE	GM Chevrolet	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
Total do Fornecedor:						R\$200.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AD5CF75D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ 46.311.705/0001-20****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percursos 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafari, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saída da Escola passando pela Linha Milaninho, Acrônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Diventi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzamento de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 29).</p> <p>Percursos 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percursos 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 37 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 24).</p> <p>Percursos 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhas, João Rossi, Santa Bárbara, Vitória D'Ásio, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	29.000	6,37	184.730,00
	Total de quilômetros diário	145	TOTAL	184.730,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 184.730,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 01/07/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38409447

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº891/2022

PORTARIA Nº891/2022

Data 01.07.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
4-9/1	Angela Maria Silveiro Amado	Agente de Saude	11/07/2022	25/07/2022	15
152-6/1	Antonio Marão Ganassin	Médico	06/07/2022	04/08/2022	30
639-4/1	Camilla Marafon Trevisan	Farmacêutica	04/07/2022	02/08/2022	30
789-7/1	Camilla S. Ferreira Pitarelli	Diretora D. A. Preventivas de Saúde	18/07/2022	01/08/2022	15
529-0/1	Carla A. C. Parolin Ribeiro	Técnica em Enfermagem	11/07/2022	25/07/2022	15
1254-8/1	Carmen B. Fongaro	Agente Administrativo	16/05/2022	25/05/2022	10
721-8/1	Clea Mara G. da Silva Chiquin	Agente Administrativo	11/07/2022	25/07/2022	15
636-0/1	Edenilson Gianini	Fiscal de Tributos	11/07/2022	09/08/2022	30
2202-0/1	Edyandra Ferreira Lopes	Auxiliar em Enfermagem	11/07/2022	09/08/2022	30
13869-4/1	Elizandra Marcia T. Grando	Dentista	11/07/2022	20/07/2022	10
1257-8/1	Eultras Gomes de Azevedo	Agente Administrativo	11/07/2022	09/08/2022	30
13853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista	04/07/2022	18/07/2022	15
625-4/1	Greici Kech R. Giachini	Dentista	13/07/2022	22/07/2022	10
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnico em Enfermagem	24/05/2022	22/06/2022	30
358-1/1	Iraí Feliciano da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	09/06/2022	08/07/2022	30
13764-7/1	Isabete da Silva Derbachter	Agente de Saúde	01/07/2022	30/07/2022	30
873-8/1	Juciane Teixeira de Camargo	Agente C. de Saúde	11/07/2022	25/07/2022	15
834-0/1	Juliane Brunetto Santos	Diretor de Dep. Agricultura	31/05/2022	09/06/2022	10
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Acs	16/05/2022	04/06/2022	20
741-2/1	Lair Matiazzi	Assistente Administrativo	20/06/2022	09/07/2022	20
13792-2/1	Leomar de Fatima Padilha	Agente de Saúde	11/07/2022	09/08/2022	30
299-2/1	Mabelle Rodrigues D. Ventura	Fiscal de Tributos	30/05/2022	08/06/2022	10
286-6/1	Marcielli R. M. Lukaszewicz	Tec. Hig. Dental	11/07/2022	25/07/2022	15
13795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	23/05/2022	06/06/2022	15
13839-2/1	Mariete Provenç	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2022	02/08/2022	30
304-2/1	Monaliss Tostali	Aux. Serviços Gerais 40 horas	06/06/2022	05/07/2022	30
413-8/1	Paulo Roberto Scapini	Aux. Serviços Gerais 40 horas	25/05/2022	23/06/2022	30
13824-4/1	Rafson G. de Azevedo	Operador de Maquinas	30/05/2022	28/06/2022	30
285-2/1	Rosa da Silva	Gari	06/06/2022	05/07/2022	30
515-0/1	Tania Elvira da Rosa	Assistente Social	01/06/2022	30/06/2022	30